
  
O Vereador  


18

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 506 149 811

Recrutamento de Pessoal – 1 Técnico Superior na área de Engenharia Agronómica - Zootecnia

Proposta

Considerando o Mapa de Pessoal, aprovado pelos órgãos competentes, para o corrente ano e a necessidade de afetação de pessoal de trabalho a recrutar;

Considerando que, nos termos do nº 1 artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento de postos de trabalho é precedido de aprovação do Órgão Executivo e, nos termos da alínea a), nº 2, do artigo 5º, compete ao mesmo decidir sobre o montante máximo dos encargos com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado;

Considerando que existe Classificação Económica criada no Orçamento Municipal (Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho, com saldo disponível; de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

O Mapa de Pessoal do Município de Montalegre para o ano 2026, prevê o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado de um Técnico Superior na Unidade de Desenvolvimento Estratégico.

De acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, (na sua atual redação), estabelece no seu art.º 30º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade

Ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 33º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a), nº 2, artigo 35º, do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e respetivas alterações, proponho à Câmara Municipal, tendo em conta que não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA):

1. Autorizar a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 506 149 811

2. Que o procedimento concursal seja aberto nos termos do n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, isto é, contemple a possibilidade de serem admitidos em simultâneo candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.
  
3. Caracterização do Posto de Trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da respetiva carreira técnica superior (grau 3 de complexidade funcional) constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, bem como as inerentes ao posto de trabalho, conforme competências definidas na Estrutura Orgânica do Município de Montalegre, de âmbito consultivo, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica que fundamentam e preparam a decisão, designadamente:
  - Apoio aos agricultores nas candidaturas bem como na área agrícola e pecuária, analisar, esclarecer, apoiar e dar andamento a todas as reclamações, críticas e sugestões apresentadas pelos cidadãos, sobre assuntos de interesse para o município;
  - Preparação e gestão de candidaturas e fontes de financiamento comunitários e nacionais.
  - Programar atividades na conservação na área agrícola classificada como património agrícola mundial (FAO);
  - Elaboração, implementação e análise de projetos referentes PEPAC2023-2027, Portugal2030, entre outros, prestar apoio no relacionamento dos órgãos do município com as atividades económicas exercidas no território ou que aí se pretendam instalar, fornecendo informações resultantes das opções tomadas no domínio dos projetos de desenvolvimento, e apoiando os pequenos e médios empresários no âmbito de programas e incentivos nacionais e comunitários;
  - Realizar funções consultivas, pareceres de avaliação agronómica e ambiental, sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, agrícolas e florestais e da estrutura ecológica municipal;
  - Promover a biodiversidade urbana;
  - Planear e acompanhar projetos na área do paisagismo e sua manutenção periódica, com previsão dos recursos humanos e materiais necessários à sua prossecução;
  - Elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução;
  - Elaborar projetos de Rede de Rega, autonomamente ou em grupo, conceção e conservação de redes de rega;
  - Levantamento e georreferenciação de zonas verdes do Concelho, com atualização das suas áreas, identificação das espécies de árvores e o seu estado fitossanitário;
  - Proceder à recolha de informações referentes às intenções de investimento no município, bem como identificar projetos estruturantes de iniciativa de outras



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 506 149 811

entidades no território municipal, em articulação com as demais unidades orgânicas;

- Coordenar a execução da política de desenvolvimento económico em colaboração com os restantes serviços municipais; apoio técnico, logístico, mediação de contactos entre agentes económicos e disponibilização e tratamento de informação;
- Realizar estudos e análises de âmbito global ou setorial, nomeadamente quanto à realidade económica e social do concelho e com o objetivo de melhorar e promover da defesa da agricultura;
- Promover a celebração de protocolos de colaboração com parceiros locais;
- Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Exercer todas as atividade/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4. Número de postos – 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior.

5. Local de trabalho – Município de Montalegre.

6. Posição remuneratória: O posicionamento dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal comum, nos termos do art.º 38º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência: - 1ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 16, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a 1.499,15€.

Montalegre, 24 de fevereiro de 2026

A Presidente da Câmara,

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)